

TERMO ADITIVO Nº 05 / 2010 do CONTRATO DE GESTÃO Nº 002 / 2007 - NTCSS - SMS

PROCESSO Nº: 2006-0.340.086-4

PARTICIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, COM VISTAS À REGULAMENTAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO **HOSPITAL MUNICIPAL CIDADE TIRADENTES - CARMEN PRUDENTE**.

OBJETO DO CONTRATO: Operacionalização do gerenciamento e execução, pela **CONTRATADA**, das atividades e serviços de saúde no **HOSPITAL MUNICIPAL CIDADE TIRADENTES - CARMEN PRUDENTE**.

OBJETO DO ADITAMENTO: Tendo em vista o processo de implementação das ações e serviços de saúde no período de 12 (doze) meses, no âmbito do **HOSPITAL MUNICIPAL CIDADE TIRADENTES - CARMEN PRUDENTE**, objeto do **CONTRATO DE GESTÃO** em epígrafe, surge a necessidade de promover o **TERMO ADITIVO** que trata da inclusão da Implantação do Programa Hospital Domiciliar Atendimento e Internação Domiciliar.

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura do Município de São Paulo, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS/SP**, com sede nesta cidade na Rua General Jardim, nº. 36, neste ato representado por seu Secretário Municipal da Saúde, **JANUARIO MONTONE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] CPF nº. [REDACTED] doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado o **CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA**, qualificada como Organização Social, no município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.149.281-8, com CNPJ/MF nº 60.742.616/0001-60, inscrito no CREMESP sob nº Prot. 3137, com endereço à Rua Santa Marcelina nº 177, Itaquera, CEP: 08270-070, São Paulo, SP, e com estatuto arquivado no 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de pessoa Jurídica sob nº 295.403 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas de São Paulo, do Registro Civil de Pessoas Jurídicas de São Paulo, neste ato representado por sua diretora presidente **ROSANE GHEDIN**, portadora da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED], C.P.F. nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal 8080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** firmar o presente **TERMO ADITIVO Nº 05 / 2010** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº 002 / 2007 - NTCSS - SMS**, consoante despacho autorizatório exarado às folhas 3463 do processo nº 2006-0.340.086-4, publicado no D.O.C de 04/11/2010, págs. 17/18 e na conformidade das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente **TERMO ADITIVO** tem por objetivo promover alteração dos conteúdos do **CONTRATO DE GESTÃO** e de seus respectivos anexos, em conformidade com programa de trabalho aprovado às fls. 03 dos autos do processo nº 2006-0.340.086-4 parte integrante deste **TERMO ADITIVO**. Fica assim estabelecido, com base no referido **TERMO ADITIVO**, a suplementação de verbas para **CUSTEIO**, onerando a dotação orçamentária 10.302.1111.4.127.3.3.50.39.00, no valor mensal de **R\$ 168.949,08** (cento e sessenta e oito mil, novecentos e quarenta e nove reais e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

Anexo Técnico III – Sistema de Pagamento HOSPITAL MUNICIPAL CIDADE TIRADENTES - CARMEN PRUDENTE

Das Alterações

I - CONDIÇÕES GERAIS

4. O orçamento destinado ao montante do orçamento econômico-financeiro de **CUSTEIO** do **PROHDOM** do **HOSPITAL MUNICIPAL CIDADE TIRADENTES - CARMEN PRUDENTE** para o mês de **dezembro de 2010 a novembro de 2011**, fica estimado em **R\$ 2.027.388,96** (dois milhões, vinte e sete mil, trezentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos). Devendo ser distribuído conforme o Plano Orçamentário que segue na página 03 deste **TERMO ADITIVO**. A execução do presente **TERMO ADITIVO** em adição ao **CONTRATO DE GESTÃO N° 002/2007 - NTCSS - SMS** onerará a seguinte dotação orçamentária abaixo.

DOTAÇÃO ONERADA	
TIPO DE DESPESA	N°
Custeio PROHDOM	10.302.1111.4.127.3.3.50.39.00

PLANO ORÇAMENTÁRIO PARA O CONTRATO DO HOSPITAL MUNICIPAL CIDADE TIRADENTES PELO PERÍODO DE 12 MESES

ITEM	2011												TOTAL	
	dez/10	jan/11	fev/11	mar/11	abr/11	mai/11	jun/11	jul/11	ago/11	set/11	out/11	nov/11		
Custeio	4.852.540,10	4.852.540,10	4.852.540,10	4.852.540,10	4.852.540,10	4.852.540,10	4.852.540,10	4.852.540,10	4.852.540,10	4.852.540,10	4.852.540,10	4.852.540,10	4.852.540,10	58.230.481,26
fixo+variável	752.650,00	752.650,00	752.650,00	752.650,00	752.650,00	752.650,00	752.650,00	752.650,00	752.650,00	752.650,00	752.650,00	752.650,00	752.650,00	9.031.800,00
	800.000,00	800.000,00	800.000,00	800.000,00	800.000,00	800.000,00	800.000,00	800.000,00	800.000,00	800.000,00	800.000,00	800.000,00	800.000,00	9.600.000,00
	199.800,00	199.800,00	199.800,00	199.800,00	199.800,00	199.800,00	199.800,00	199.800,00	199.800,00	199.800,00	199.800,00	199.800,00	199.800,00	2.397.600,00
TOTAL CUSTEIO	6.604.990,10	6.604.990,10	6.604.990,10	6.604.990,10	6.604.990,10	6.604.990,10	6.604.990,10	6.604.990,10	6.604.990,10	6.604.990,10	6.604.990,10	6.604.990,10	6.604.990,10	79.259.881,26
Investimento	-	254.444,64	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	254.444,64
TOTAL INVESTIMENTO	-	254.444,64	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	254.444,64
TA nº 05/2010	40.307,26	40.307,26	40.307,26	40.307,26	40.307,26	40.307,26	40.307,26	40.307,26	40.307,26	40.307,26	40.307,26	40.307,26	40.307,26	483.687,12
Custeio	77.712,56	77.712,56	77.712,56	77.712,56	77.712,56	77.712,56	77.712,56	77.712,56	77.712,56	77.712,56	77.712,56	77.712,56	77.712,56	932.550,72
PROHDOM	50.929,26	50.929,26	50.929,26	50.929,26	50.929,26	50.929,26	50.929,26	50.929,26	50.929,26	50.929,26	50.929,26	50.929,26	50.929,26	611.151,12
TOTAL PROHDOM	168.949,08	168.949,08	168.949,08	168.949,08	168.949,08	168.949,08	168.949,08	168.949,08	168.949,08	168.949,08	168.949,08	168.949,08	168.949,08	2.027.388,96
TOTAL GERAL	6.773.939,18	7.028.383,82	6.773.939,18	6.773.939,18	6.773.939,18	6.773.939,18	6.773.939,18	6.773.939,18	6.773.939,18	6.773.939,18	6.773.939,18	6.773.939,18	6.773.939,18	81.541.714,86

3490
 JULIANO CARVALHO DALA,
 Assessor Técnico
 RF: 773.272.4.00
 SMS-G

5. Este montante, indicado no item 4, compõe-se da seguinte forma:

Distribuição dos Pesos Percentuais das Atividades Segundo suas Modalidades e Respectivos Valores para os meses de dezembro de 2010 a novembro de 2011		
Modalidade	Peso Percentual da Atividade	Valor Orçado (R\$)
Internação	73%	59.339.707,26
Urgência/Emergência	21%	17.070.326,75
SADT Externo	3,5%	2.849.847,25
Internação e Atendimento Domiciliar	2,5%	2.027.388,96
Total	100%	81.287.270,22

8.5 As liberações das parcelas serão realizadas no **1º (primeiro)** dia útil do mês vigente, mediante a apresentação do relatório de produção e dos documentos estabelecidos na Cláusula III do Anexo Técnico II, referentes ao antepenúltimo mês de atividades realizadas da **CONTRATADA**.

II.B - AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS DESVIOS NAS QUANTIDADES DE ATIVIDADE ASSISTENCIAL (PARTE FIXA DO CONTRATO DE GESTÃO)

Das Alterações

O volume de atividade assistencial estimado será objeto de avaliação a cada semestre de funcionamento do hospital, o que poderá implicar em repactuação das metas contratadas para o semestre seguinte.

Os ajustes dos valores financeiros decorrentes dos desvios constatados no semestre serão efetuados a partir do mês subsequente à avaliação, respeitado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

A avaliação e análise das atividades contratadas constantes deste documento serão efetuadas conforme explicitado na Tabela I que se segue. Os desvios serão analisados em relação às quantidades para cada modalidade de atividade assistencial especificada no Anexo Técnico I - Prestação de Serviços e gerarão uma variação proporcional no valor do pagamento de recursos a ser efetuado à **CONTRATADA**.

Tabela I – Contrato de Gestão para Gerenciamento de Hospitais segundo Tipologia – “Porta Aberta”

Atividade	Produção	Pagamento Devido
Internação	Acima do Valor Contratado	100% do Peso Percentual de Atividade Internação
	De 85% a 100% do Volume Contratado	100% do Peso Percentual de Atividade Internação
	70% a 84,99% do Volume Contratado	90% do Peso Percentual de Atividade Internação sobre o Orçamento do Hospital (R\$)
	Abaixo de 70% do Valor Contratado	70% do Peso Percentual de Atividade Internação sobre o Orçamento do Hospital (R\$)
SADT Externo	Acima do Valor Contratado	100% do Peso Percentual de Atividade SADT Externo
	De 85% a 100% do Volume Contratado	100% do Peso Percentual de Atividade SADT Externo
	70% a 84,99% do Volume Contratado	90% do Peso Percentual de Atividade SADT Externo sobre o orçamento do Hospital (R\$)
	Abaixo de 70% do Valor Contratado	70% do Peso Percentual de Atividade SADT Externo sobre o orçamento do Hospital (R\$)
Urgência / Emergência	Acima do Valor Contratado	100% do Peso Percentual de Atividade Urgência / Emergência
	De 85% a 100% do Volume Contratado	100% do Peso Percentual de Atividade Urgência / Emergência
	70% a 84,99% do Volume Contratado	90% do Peso Percentual de Atividade Urgência / Emergência sobre o orçamento do Hospital (R\$)
	Abaixo de 70% do Valor Contratado	70% do Peso Percentual de Atividade Urgência / Emergência sobre o orçamento do Hospital (R\$)
PROHDOM	Acima do Valor Contratado	100% do Peso Percentual de Atividade PROHDOM
	De 85% a 100% do Volume Contratado	100% do Peso Percentual de Atividade PROHDOM
	70% a 84,99% do Volume Contratado	90% do Peso Percentual de Atividade PROHDOM sobre o orçamento do Hospital (R\$)
	Abaixo de 70% do Valor Contratado	70% do Peso Percentual de Atividade PROHDOM sobre o orçamento do Hospital (R\$)

3458
 JULIANO CARVALHO DALA...
 Assessor Técnico
 RF: 773.272.4.00
 SMS-G

CLÁUSULA TERCEIRA

Das Novas Ações

Inclui-se, por este ato, ao rol dos itens da "cláusula II" do Anexo Técnico I – Prestação de Serviços de Saúde do **CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2007 - NTCSS - SMS** o "item II. D" do Programa Hospital Domiciliar - Atendimento e Internação Domiciliar.

II.D – Programa Hospital Domiciliar - Atendimento e Internação Domiciliar - PROHDOM

Especificações:

1. Internação Domiciliar: Trata-se de extensão dos cuidados hospitalares, com intervenções médicas de maior grau de complexidade técnica para pacientes com significativa dependência continuada, inclusive tecnológica. Desenvolvida por equipe multiprofissional exclusiva, treinada, tecnologia médica de suporte e demais itens de suporte como equipamentos, materiais e medicamentos.
2. Atendimento Domiciliar: Oferta de visitas domiciliares por vários profissionais de saúde, principalmente de enfermagem, na seqüência da Internação Domiciliar ou como alternativa ao tratamento ambulatorial, para orientação, prevenção de agravos e realização de procedimentos mais simples.

Faz parte integrante deste **TERMO ADITIVO** o Informe Técnico para Atendimento e Internação Domiciliar do Programa Hospital Domiciliar - Atendimento e Internação Domiciliar, elaborado pela Equipe Técnica PROHDOM, onde se encontram dispostas as metas e indicadores destes serviços.

3. Atividade esperada pelo Programa Hospital Domiciliar - Atendimento e Internação Domiciliar.

INTERNAÇÃO DOMICILIAR													
TIPO	dez/10	jan/11	fev/11	mar/11	abr/11	mai/11	jun/11	jul/11	ago/11	set/11	out/11	nov/11	TOTAL
Nº DE INTERNAÇÕES (SAÍDAS) DOMICILIARES	0	0	6	12	18	24	30	30	30	30	30	30	240

ATENDIMENTO DOMICILIAR													
TIPO	dez/10	jan/11	fev/11	mar/11	abr/11	mai/11	jun/11	jul/11	ago/11	set/11	out/11	nov/11	TOTAL
Nº DE PACIENTES EM ATENDIMENTO DOMICILIAR	0	0	40	80	120	160	200	200	200	200	200	200	1600

3499

JULIANO CARVALHO DALAF
Assessor Técnico
RF: 773.272.4.00
SMS/G

O acompanhamento e a comprovação das atividades realizadas pela **CONTRATADA** serão efetuados através dos dados registrados no Sistema de Informação Ambulatorial - SIA e Sistema de Informações Hospitalares - SIH, bem como através dos formulários e instrumentos para registro dos dados de produção definidos pela **CONTRATANTE**. Outros relatórios e indicadores serão objetos de acompanhamentos pela Coordenação do PROHDOM – NUPES – SMS – G.

CLÁUSULA QUARTA

Dos Valores das Novas Ações

As Novas Ações de Internação e Atendimento Domiciliar do **TERMO ADITIVO**, ora acrescentadas ao Anexo I – Prestação de Serviços de Saúde – apresentadas no “Plano Orçamentário” do Anexo Técnico III – Sistema de Pagamento - **CONTRATO DE GESTÃO N° 002/2007 - NTCSS - SMS**, tem como orçamento total para o período de 12 (doze) meses o valor total de **R\$ 2.027.388,96** (dois milhões, vinte e sete mil, trezentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA QUINTA

As Novas Ações enunciadas nas Cláusulas terceira e quarta deste **TERMO ADITIVO** foram autorizadas nos despachos de fls 3463 do processo n° 2006-0.340.086-4.

ZG

2500
JULIANO CARVALHO DALAP
Assessor Técnico
RF: 713.272.4.00
SMS-G

CLÁUSULA SÉXTA

Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO DE GESTÃO Nº 002 / 2007 - NTCSS - SMS, no que não colidirem com o presente termo.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas, juntamente com as testemunhas, assinado.

São Paulo, 10 de 12 de 2010.

DIRETORA PRESIDENTE SRA. ROSANE GHEDIN
CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA

JANUARIO MONTONE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF: